Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
Procuradoria Geral do Município
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

DECRETO Nº 6727/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05 · 05 · 22 a 04 / 06 / 22

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 100, § 2º E 103, DA LEI 1.862/2006 E DISCIPLINA A TAXA DE ALVARÁ E TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO DA FEIRA DOS PRODUTORES DE CARMO DO PARANAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições legais, considerando a existência da Feira dos Produtores de Carmo do Paranaíba que funciona semanalmente no município, sendo de interesse público relevante para a valorização dos produtores municipais e agricultura familiar e a necessidade do estabelecimento de normas mais benéficas para estes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a Taxa de Licença para Ocupação do Solo no valor de 15 (quinze) UFMCP para cada barraca por ano.

Art. 2º. Fica estabelecida a Taxa de Alvará no valor de em 35 (trinta e cinco) UFMCP por ano.

Art. 3º. Os produtores integrantes da Feira dos Produtores Rurais de Carmo do Paranaíba deverão cumprir o artigo 102, da lei 1.862/2006.

Art.4º. Este decreto terá vigência a partir da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA